



## INFORMAÇÃO

N.º  
172/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Deliberação camarária de  
~~03/09/2019~~ / em  
torna anexa.

À P.R.C.

03.09.2019

**ASSUNTO: Concurso Público com Publicidade Internacional para: "Prestação de serviços para instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível (rede secundária) da Rede Viária do Concelho de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 12/2019**

## RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 16/07/2019, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 30 de agosto de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 23 de agosto de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**", isto é, a apresentada pela empresa **Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.**, pelo valor global de **238.213,50 €** (duzentos e trinta e oito mil duzentos e treze euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 6% = **252.506,31 €** (duzentos



e cinquenta e dois mil quinhentos e seis euros e trinta e um cêntimos), considerando o **valor unitário de 1.029,00 € + IVA a 6 % para os 231,50 hectares (ha) a intervir.**

De referir que a taxa de IVA a aplicar se enquadra nos termos da alteração à lista I, anexa ao Código do IVA, instituído pelo artigo 270.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2019.

Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento.

A execução do procedimento objeto do presente Contrato, **ocorrerá nos anos de 2019, de 2020 e de 2021, sendo que o terminus da execução da prestação de serviços terá que estar concluído, impreterivelmente, até ao dia 31 de maio do ano da execução, salvo no ano de 2019, em que a execução deverá ocorrer, com início após a celebração do Contrato, e terminus, no máximo, até 31 de dezembro de 2019.**

Antes de se iniciar a execução do procedimento o adjudicatário articulará, com o Gabinete de Recursos Naturais do Município de Cantanhede, a efetiva delimitação da área a intervencionar, em cada um dos locais, sendo que não poderá ocorrer qualquer intervenção sem que antes esteja definida a delimitação no terreno do espaço a intervencionar e bem assim da definição do plano de ações a realizar.

Resta apenas ressaltar que as quantidades totais referidas no Processo de Concurso, e evidenciadas acima, se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do preço base do concurso e do valor a adjudicar do concurso, sendo que a faturação e pagamento do serviço contemplará apenas a área que for efetivamente intervencionada.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a execução da prestação de serviços objeto do contrato, nas áreas que vierem a ser efetivamente intervencionadas.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de **5%**, do preço contratual, isto é de **11.910,68 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.



A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 121 2019/5002** - "Faixa de Gestão de Combustíveis de Edificação e Vias" e **Rúbrica Orçamental 02 02022018** - "Serviços inerentes à Faixa de Gestão de Combustíveis", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento, sob o número **RI Concurso 1684/2019, de 15/07/2019**, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para o mesmo, conforme distribuição plurianual que se expressa, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo:

→ **Ano 2019: 71.155,35 € + IVA a 6% = 75.424,67 €** (69,15 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA);

→ **Ano 2020: 77.349,93 € + IVA a 6% = 81.990,93 €** (75,17 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA);

→ **Ano 2021: 89.708,22 € + IVA a 6% = 95.090,71 €** (87,18 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA).

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas "**Atividades mais relevantes do ano de 2019**" na rúbrica **01 121 2019/5002** - "**Faixa de Gestão de Combustíveis de Edificação e Vias**" onde se prevê uma verba de 203.585,00 €, para o ano de 2020 e de 220.135,00 €, para o ano de 2021.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também




objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018.


Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

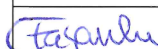
Cantanhede, 02 de setembro de 2019

O Júri,

  
\_\_\_\_\_  
José Alberto Arêde Negrão  
(Diretor do D.A.F.)

  
\_\_\_\_\_  
Eng.º Hugo Miguel Barros de Oliveira  
(Técnico Superior)

  
\_\_\_\_\_  
Edgar Marques Pratas  
(Técnico Superior)

DFA	Elaborado
	



**15 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS / FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (REDE SECUNDÁRIA) DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO:-** O

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, do seguinte teor: "Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 16/07/2019, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 30 de agosto de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 23 de agosto de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo", isto é, a apresentada pela empresa Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., pelo valor global de 238.213,50 € (duzentos e trinta e oito mil duzentos e treze euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 6% = 252.506,31 € (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e seis euros e trinta e um cêntimos), considerando o valor unitário de



1.029,00 € + IVA a 6 % para os 231,50 hectares (ha) a intervir. De referir que a taxa de IVA a aplicar se enquadra nos termos da alteração à lista I, anexa ao Código do IVA, instituído pelo artigo 270.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2019. Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, ocorrerá nos anos de 2019, de 2020 e de 2021, sendo que o terminus da execução da prestação de serviços terá que estar concluído, impreterivelmente, até ao dia 31 de maio do ano da execução, salvo no ano de 2019, em que a execução deverá ocorrer, com início após a celebração do Contrato, e terminus, no máximo, até 31 de dezembro de 2019. Antes de se iniciar a execução do procedimento o adjudicatário articulará, com o Gabinete de Recursos Naturais do Município de Cantanhede, a efetiva delimitação da área a intervencionar, em cada um dos locais, sendo que não poderá ocorrer qualquer intervenção sem que antes esteja definida a delimitação no terreno do espaço a intervencionar e bem assim da definição do plano de ações a realizar. Resta apenas ressaltar que as quantidades totais referidas no Processo de Concurso, e evidenciadas acima, se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do preço base do concurso e do valor a adjudicar do concurso, sendo que a faturação e pagamento do serviço contemplará apenas a área que for efetivamente intervencionada. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a execução da prestação de serviços objeto do contrato, nas áreas que



vierem a ser efetivamente intervencionadas. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 11.910,68 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 121 2019/5002 - "Faixa de Gestão de Combustíveis de Edificação e Vias" e Rúbrica Orçamental 02 02022018 - "Serviços inerentes à Faixa de Gestão de Combustíveis", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento, sob o número RI Concurso 1684/2019, de 15/07/2019, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para o mesmo, conforme distribuição plurianual que se expressa,



devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo: Ano 2019: 71.155,35 € + IVA a 6% = 75.424,67 € (69,15 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA); Ano 2020: 77.349,93 € + IVA a 6% = 81.990,93 € (75,17 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA); Ano 2021: 89.708,22 € + IVA a 6% = 95.090,71 € (87,18 hectares ao preço unitário de 1.029,00 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas "Atividades mais relevantes do ano de 2019" na rubrica 01 121 2019/5002 - "Faixa de Gestão de Combustíveis de Edificação e Vias" onde se prevê uma verba de 203.585,00 €, para o ano de 2020 e de 220.135,00 €, para o ano de 2021. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018." O Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, salientou a importância desta prestação de serviços para dar cumprimento às obrigações legais no âmbito das faixas de gestão de combustível. Informou ainda que, a Câmara Municipal tinha sido objeto de processos de contraordenação instaurados pela G.N.R, com coimas de 1.600,00 € que a Autarquia contestou em devido tempo. Lamentou que a G.N.R. tenha avançado contra a Autarquia com aqueles processos, quando aquela força de segurança tem conhecimento das ações que a Câmara Municipal tem em curso e pelo



facto de, aquela entidade participar no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, 1) Adjudicar à Empresa Mendonça & Faustino – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Ld.ª., a “Prestação de serviços para instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Faixas de Gestão de Combustível (rede secundária) da Rede Viária do Concelho de Cantanhede”, nos termos da proposta apresentada no montante de 238.213,50€ (duzentos e trinta e oito mil duzentos e treze euros e cinquenta cêntimos) + IVA, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artº. 98 do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

Na Reunião de  
03/09/2019